



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE CIDADANIA E DEFESA DO CONSUMIDOR

### **SOBRE: O Projeto de Lei Ordinária nº 349/2022**

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 349/2022, de autoria do Edil Ítalo Gabriel Moreira, que “Instituí o Programa de Parceria e Cooperação visando o reuso e o encaminhamento de retalhos de tecidos e de outros produtos descartados pela produção têxtil, e dá outras providências.”

O Projeto de Lei nº 349/2022, de autoria do nobre Vereador Ítalo Moreira, institui o "Programa de Parceria e Cooperação", que tem por objetivo promover o reuso e encaminhamento de retalhos de tecidos e outros materiais descartados pela produção têxtil, visando a capacitação de municípios de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social, bem como fomentar o empreendedorismo no setor de moda e costura.

A Comissão de Justiça, ao analisar o projeto, emitiu parecer pela inconstitucionalidade da proposição, sob o argumento de que o projeto interfere na competência privativa do Poder Executivo, além de prever ações sem a devida previsão orçamentária. Entretanto, o plenário da Câmara Municipal de Sorocaba **rejeitou o parecer da Comissão de Justiça**, o que permitiu que esta Comissão de Cidadania fosse chamada a se manifestar sobre o mérito da proposição.

Em relação ao mérito, esta Comissão de Cidadania entende que o projeto atende a princípios fundamentais de inclusão social e sustentabilidade. A reutilização de retalhos têxteis, além de contribuir para a redução de resíduos, proporciona oportunidade de qualificação profissional para cidadãos em situação de vulnerabilidade. A criação de lojas sociais e a promoção de cursos de capacitação nas áreas de costura e estilismo são iniciativas que promovem a inclusão produtiva e o desenvolvimento econômico local, permitindo a reinserção de indivíduos no mercado de trabalho e o fomento ao empreendedorismo.

Ademais, o projeto propõe uma forma inovadora de cooperação entre o Poder Público, cooperativas, organizações da sociedade civil e o setor privado, visando a sustentabilidade e o desenvolvimento de políticas voltadas à geração de emprego e renda. A possibilidade de reintrodução dos retalhos no ciclo produtivo e o leilão dos produtos confeccionados, com destinação dos valores arrecadados a organizações sociais, é uma medida que fortalece as políticas públicas de assistência e desenvolvimento social.

Diante do exposto, esta Comissão de Cidadania manifesta-se **favorável ao mérito** do Projeto de Lei nº 349/2022, reconhecendo sua importância para a promoção da cidadania, inclusão social e desenvolvimento sustentável no município de Sorocaba.



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 360033003800370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

S/C., 23 de setembro de 2024

**RODRIGO PIVETA BERNO**

Presidente da Comissão

**CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS**

Membro

**FERNANDA SCHLIC GARCIA**

Membro



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 360033003800370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 360033003800370032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em 25/09/2024 10:20

Checksum: **85A863436943B30AC5B5F0A139E85BF2F2C4D1125A4E7145DE0C6261C2D9BDE4**

Assinado eletronicamente por **Rodrigo Piveta Berno** em 26/09/2024 15:08

Checksum: **F7D11DDA5A814E1BCAD848FF33009A8D054CC5BC7FD0B430731DF2CEDDDDED19A**

Assinado eletronicamente por **Fernanda Schlic Garcia** em 16/10/2024 12:02

Checksum: **B0861573B5F73495AC766DBD0061D0692CACF8F99A656E826DA8775A3FB6FA65**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 360033003800370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.